PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui o "Programa Municipal de Tempo Protegido para Mães e Responsáveis Legais Atípicos", no âmbito do Município de Natal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,** faz saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Natal, o "Programa Municipal de Tempo Protegido para Mães e Responsáveis Legais Atípicos", assegurar às mães atípicas e seus responsáveis legais tempo protegido para atividades de autocuidado, formação e inserção social.

Art. 2º – Para os fins desta Lei, considera-se familiar atípico aquele que exerça, de forma direta e constante, a função de cuidado de pessoas com deficiências visíveis e invisíveis relacionadas ao seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, emocional ou comportamental.

Art. 3º – O Programa terá como diretrizes:

I – Fomentar a inclusão das mães atípicas no mercado de trabalho, com ênfase em modalidades de trabalho remoto ou flexível;

II – Promover ações de sensibilização e conscientização junto às empresas e instituições sobre as necessidades e capacidades das mães atípicas e responsáveis legais.

III – Implementar, nas unidades escolares, ações de apoio aos cuidadores, como grupos de escuta, acolhimento e encaminhamento institucional;

IV – Estabelecer parcerias com universidades, centros de reabilitação e organizações da sociedade civil para desenvolver atividades inclusivas e formação profissional e/ou complementar para as pessoas com deficiência;

V – Garantir transporte escolar especializado e seguro para os estudantes com deficiência ou condições específicas.

Digitalizado com CamScanner

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições públicas e privadas para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º – As ações previstas nesta Lei poderão ser monitoradas por um comitê intersetorial composto por representantes das secretarias municipais de educação, saúde, assistência social, direitos humanos e da sociedade civil.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 07 de maio de 2025.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL

Digitalizado com CamScanner

JUSTIFICATIVA

A implementação de programas voltados para a inclusão social de mães e responsáveis legais atípicos é uma medida imprescindível em uma sociedade que se propõe a ser mais inclusiva e solidária. As mães atípicas e os responsáveis legais de crianças com deficiência enfrentam, diariamente, uma jornada árdua, que não só inclui os cuidados médicos e terapêuticos, mas também implica em um profundo desgaste físico e emocional. Estudos demonstram que as cuidadoras de crianças com deficiências apresentam um risco significativamente maior de desenvolver transtornos de saúde mental, como depressão, ansiedade e estresse crônico.

Esse contexto exige a adoção de políticas públicas que não apenas atendam às necessidades da pessoa com deficiência, mas que também proporcionem suporte real aos responsáveis, assegurando a sua saúde física e emocional, o que, por sua vez, reflete diretamente na qualidade do cuidado prestado. O "Programa Municipal de Tempo Protegido para Mães e Responsáveis Legais Atípicos" visa, portanto, mitigar os efeitos dessa sobrecarga, oferecendo suporte psicológico, social e econômico.

A flexibilização da jornada de trabalho, com ênfase em modalidades como o home office ou trabalho remoto, é uma das ações mais significativas para permitir que as mães atípicas continuem a exercer suas funções profissionais sem comprometer a qualidade de cuidado para seus filhos ou dependentes. O estudo realizado pela Universidade de São Paulo (USP) em 2020 apontou que a inserção das mulheres no mercado de trabalho, especialmente aquelas que exercem a função de cuidadoras de pessoas com deficiência, contribui para o empoderamento econômico e psicológico das mesmas. A inserção dessas mulheres em empregos com horários flexíveis é uma das melhores práticas de inclusão social que respeitam suas necessidades e sua condição de cuidadora.

Promover ações de sensibilização e conscientização, como os programas que visam informar empresas e instituições sobre as necessidades específicas das mães atípicas, é fundamental. O Comitê Nacional de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência (CNAIPD) recomenda que os empregadores implementem práticas de trabalho inclusivas, garantindo um ambiente de trabalho que respeite as necessidades de pessoas com deficiência e seus cuidadores. Programas como o "Programa de Tempo Protegido" são diretamente alinhados com essa recomendação, que também se baseia na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, ratificada pelo Brasil, e no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Além disso, o apoio às mães atípicas nas unidades escolares é uma ação vital. As escolas devem ser ambientes de acolhimento e suporte, oferecendo, entre outras coisas, grupos de escuta e apoio psicológico, tanto para as mães quanto para as crianças com deficiência. A educação inclusiva é uma diretriz estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e em diversas resoluções do Ministério da Educação (MEC), sendo um fator determinante para garantir que as crianças com deficiência tenham acesso a uma educação de qualidade.

Digitalizado com CamScanner

As parcerias com universidades, centros de reabilitação e organizações da sociedade civil não só possibilitam a criação de programas de formação e capacitação, mas também estabelecem uma rede de apoio que pode aliviar a carga sobre os cuidadores e proporcionar novas oportunidades para as mães atípicas. O Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) tem como diretriz o fortalecimento de redes de proteção e apoio à pessoa com deficiência e seus cuidadores, sendo um mecanismo fundamental para garantir a efetividade das ações propostas neste programa.

Este projeto está em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Natal, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme já detalhado na justificativa original. Além disso, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, consagra a saúde e a educação como direitos sociais fundamentais, os quais devem ser garantidos a todas as pessoas, incluindo as mães atípicas e seus filhos com deficiência.

A proposta busca, portanto, promover um avanço significativo na qualidade de vida dessas famílias e na garantia dos direitos das pessoas com deficiência, sendo um reflexo da política de inclusão social preconizada pela Constituição Brasileira, pelos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, e pela legislação nacional vigente.

Dessa forma, a aprovação deste projeto de lei representa um avanço fundamental para a justiça social e para o fortalecimento da rede de apoio às mães atípicas, alinhando-se aos princípios constitucionais de inclusão social, dignidade humana e direitos fundamentais. A implementação do "Programa Municipal de Tempo Protegido para Mães e Responsáveis Legais Atípicos" contribuirá para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde as mães e responsáveis legais de pessoas com deficiência sejam reconhecidos, apoiados e valorizados em sua função essencial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 07 de maio de 2025.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL

Digitalizado com CamScanner